



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 113
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009**

"Consolida as leis que definiram as Zonas Urbanas e cria a Zona de Expansão Urbana do Município de Guararema."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 2661
De 21 de dezembro de 2009**

Artigo 1º - Ficam consolidadas as leis nºs. 826, de 13 de janeiro de 1977; 937, de 11 de março de 1980; 2036, de 01 de 12 de 2000; e 2298, de 23 de junho de 2005, do Município de Guararema, que definiram as Zonas Urbanas Central e Norte do Município.

Parágrafo único - A Zona Urbana Central do Município de Guararema possui a área de 58,80 km² e a Zona Urbana Norte do Município de Guararema possui a área de 32,98 km².


Artigo 2º - O restante da área do Município de Guararema, ou seja, 178,72 km², fica considerada Zona de Expansão Urbana.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2009.


**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**